



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo

Nº 034/2013

Processo nº 012/2013
Carta Convite nº008/2013
Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Radial Pneus Centro Automotivo LTDA – ME, através do Processo Licitatório de nº 012/2013, na Modalidade de Carta Convite nº008/2013, tendo por objeto a aquisição de Pneus, que serão destinados aos veículos da Frota do Município de Flora Rica/SP, nos setores onde estão patrimoniados.

No dia 12 do mês de abril do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a Radial Pneus Centro Automotivo LTDA – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.175.434/0001-71 com sede na cidade de Presidente Prudente/SP, doravante denominada Contratada, neste ato representada pela Sra. Luana Calogeras Valenciano, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente/SP, sito a Rua Hygino Langhi, nº 511 - Residencial São Marcos, portadora da Cédula de Identidade RG nº43.952.695-4 e do CPF/MF 342.899.968-17, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de preços 008/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1.1-O presente Contrato tem por finalidade a Aquisição de Pneus, que serão destinados aos veículos da Frota do Município de Flora Rica/SP, nos setores onde estão patrimoniados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email: florarica@ig.com.br

1.2- Os Pneus a serem entregues pela empresa vencedoras são as integrantes da tabela abaixo, que poderão ser utilizados na sua totalidade ou não de acordo com a necessidade da administração, não sendo obrigatório, porém a aquisição da quantidade ou especificações totais dos itens pela administração.

Item	Produto/ Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pneus 185r14	FATE	08	357,00	2.856,00
02	Pneus 225/70R15	FATE	16	490,00	7.840,00
03	Pneus 175/70R13	FATE	26	180,00	4.680,00
04	Pneus 185/70R14	FATE	20	269,00	5.380,00
05	Pneus 1000x20 Comum	PIRELLI	12	1.059,00	12.708,00
06	Pneus 1100Rx22 liso	PIRELLI	06	1.390,00	8.340,00
07	Pneus 900x20 Comum	PIRELLI	12	845,00	10.140,00
08	Pneus 185/70R13	FATE	04	239,00	956,00
09	Pneus 215/75R17,5	DUNLOP	16	729,00	11.664,00
10	Pneus 295/80R22,5	DUNLOP	08	1.390,00	11.120,00
11	Pneus 205/55R16	FATE	08	400,00	3.200,00
				Total	78.884,00

1.3). A não entrega dos produtos pelo licitante ou a entrega de produtos diferentes do oferecido na proposta vencedora, será rejeitada e a empresa será notificada da ocorrência e a reincidência acarretará rescisão do contrato, com as sanções previstas no edital.

Cláusula 2ª – DOS PRAZOS

2.1). A empresa licitante vencedora do presente certame deverá ter a disposição do município a quantidade dos pneus a serem utilizadas, ou colocar a disposição no prazo Maximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da administração por escrito. Em caso do proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2). O Contrato terá início na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 78.884,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

02 – PODER EXECUTIVO

02 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Gabinete do Prefeito

2.002 – Manut do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 012

04 – Secretaria de Planejamento

2.007 – Manutenção dos Serviços

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 033

06 – Departamento de Compras

2.007 – Manutenção dos Serviços

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 043

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

01 – Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente

2.004 – Assistência à Crianças e Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 048

02 – ASSISTENCIA

2.003 – Assistência Comunitária

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 054

04 – Contabilidade e Finanças

2.007 – Manutenção dos Serviços

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 074

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – Ensino Fundamental

2.008 – Manut Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 090

02 – Pré Escola

2.009 – Manut da Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 105

03 – Creche

2.010 – Manut Creches Municipais

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 109

04 – Ensino Médio

2.011 – Manut Ensino Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 097



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

05 – Ensino Superior
2.027 – Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 0112

06 – Educação Física e Desporto
2.007 – Manut dos Serviços
3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 117

07 – Fundeb Fundo Municipal Educação Básica
2.013 – Manut do Fundeb – 40%
3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 126

02 – Agricultura e Abastecimento
2.016 – Manut Atividades Agropecuárias
3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 143

05 – Secretaria do Meio Ambiente
2.017 – Manut Atividades Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 156

07 – SAÚDE E SANEAMENTO

01 – Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Manut Ações de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 163

08 – TRANSPORTES

01 – Serviços de Estradas e Rodagem
2.018 – Manut Estradas Rurais Municipais
3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha nº 170

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após o recebimento das peças. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

6.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO.

7.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 8ª - DO FORO COMPETENTE.

8.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 12 de abril de 2013

Contratantes:

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Radial Pneus Centro Automotivo LTDA – ME
CNPJ 07.175.434/0001-71
Luana Calogeras Valenciano
CPF/MF 342.899.968-17

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo n°: **012/2013**

Objeto: a aquisição de Pneus, que serão destinados aos veículos da Frota do Município de Flora Rica/SP.

Contratada: **Radial Pneus Centro Automotivo LTDA – ME.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 12 de abril de 2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Flora Rica**

Contratada: **Radial Pneus Centro Automotivo LTDA – ME.**

CNPJ sob n. 07.175.434/0001-71